

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (2013 – 280/3)

Pelo presente instrumento, **EVOLUA SOFTWARE**, razão social **Cássio Aparecido Torrezim Campos**, inscrita no C.N.P.J. nº 68.386.986/0001-13, localizada à Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira, 596 Anhangabaú, Jundiaí/SP, doravante designada **EVOLUA SOFTWARE** e **JOSÉ MÁRCIO AYRES**, razão social **Instituto De Desenvolvimento Sustentável Mamirauá**, situada Estrada do Bexiga, n.º 2584 – Tefé – AM. Inscrito no C.N.P.J nº 03.119.820/0001-95 e inscrição Estadual: isenta, doravante designada **LICENCIADA**, ambas abaixo assinadas, por seus representantes legais na forma de seus atos constitutivos, celebram o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam, por si e por seus sucessores, obrigando-se a fielmente cumprir e respeitar, estando assim, contratadas, assinando e rubricando este contrato, em duas vias para um mesmo efeito.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a outorga de 01 Licença perpétua de Uso de Programa de Computador personalizado denominado “**CEC-Helpdesk**”, que envolve os módulos: **CEC-Aplicativo**, **CEC-SPY**, **CEC-Web**, **CEC-B.I.** e **CEC-Message**, de exclusiva propriedade da **EVOLUA SOFTWARE** para a **LICENCIADA**. Registrado no INPI sob. Nr 829301305. Única detentora dos direitos autorais.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **LICENCIADA** se obriga a pagar à **EVOLUA SOFTWARE**, o valor R\$ 14.087,50 dividido em 02 parcelas iguais de R\$ 7.043,75 referente a licença de uso não exclusivo. Forma de pagamento diferenciada para a aquisição da licença e a contratação da manutenção.

Aos pagamentos referentes ao licenciamento: a primeira parcela deve ser paga no próximo 15º dia e a segunda parcela com vencimento no dia 05 de fevereiro de 2014, onde a **LICENCIADA** se compromete a efetuar o pagamento das duas parcelas em sua data de vencimento.

Será enviada bimestralmente uma chave para ativar o sistema, caso não seja feito o pagamento das parcelas ou do contrato, ou seja, interrompido o pagamento, o sistema irá parar de funcionar e você não terá acesso a suas informações gravadas no banco do CEC. No final do pagamento será enviada a chave definitiva do CEC-Help Desk.

CLÁUSULA III - INSTALAÇÃO

A **EVOLUA SOFTWARE** indicará a descrição do equipamento e ambiente onde deverão ser instalados os programas na **LICENCIADA**, contendo, quando aplicável: espécie do equipamento, modelo, fabricante, CPU, Sistema operacional existente, características de rede, número de pontos por rede, características de ambiente, endereço do equipamento, browsers compatíveis, dentre outros, que orientará a **LICENCIADA**, por escrito, sobre novas atualizações.

CLÁUSULA IV - DA LICENÇA E LIMITAÇÕES AO DIREITO DE USO

A Licença de uso se refere a uma única base de dados em um único servidor, com limite de instalação em 05 terminais do CEC-Aplicativo, para 30 atendentes de helpdesk, 200 usuários do



sistema CEC-Web e 200 equipamentos a inventariar com CEC-SPY. A **EVOLUA SOFTWARE** é a única e legítima titular de todos os direitos sobre o PROGRAMA sob Licença, bem como das respectivas documentações. Após a entrega devidamente documentada do PROGRAMA, objeto deste Contrato, a **LICENCIADA** adquire o direito perpétuo de usá-lo, sendo-lhe vedado:

1. Modificar as características do módulo central ou dos componentes do PROGRAMA.
2. Realizar ou permitir que se realize engenharia reversa ou qualquer outra forma de descompilação, por si ou seus prepostos e funcionários ou terceiros, pois a **LICENCIADA** reconhece que a modelagem de dados e os algoritmos contidos no PROGRAMA licenciado são segredos de negócio da **EVOLUA SOFTWARE**.

Parágrafo Primeiro - A **LICENCIADA** se compromete a tomar medidas de segurança apropriadas com quaisquer pessoas a quem permitir acesso ao software sob Licença e respectivas documentações fornecidas sob este Contrato.

Parágrafo Segundo - A **LICENCIADA** se assegurará antes de se desfazer de qualquer meio físico de registro, de que qualquer PROGRAMA sob Licença nele contido tenha sido apagado ou, de qualquer outra forma, destruído.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA

A **EVOLUA SOFTWARE** garante a continuidade em perfeito funcionamento do PROGRAMA, enquanto utilizado no ambiente operacional indicado e de acordo com as instruções contidas no Manual do Usuário entregue pela **EVOLUA SOFTWARE**, ou nos folhetos de atualização técnica, quando houver, sempre observando as condições descritas neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de vigência do contrato de manutenção contados a partir da liberação do programa para utilização a **EVOLUA SOFTWARE** deverá prestar os serviços necessários para o pleno funcionamento do PROGRAMA, conforme definido no projeto.

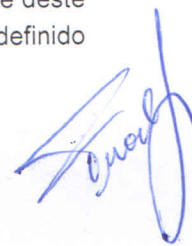
Parágrafo Segundo – A assistência e suporte a serem prestados pela **EVOLUA SOFTWARE** no período do contrato, dar-se-ão, na sede da **EVOLUA SOFTWARE**, ou por suporte a distância, preferencialmente. Não sendo possível o atendimento à distância, as taxas de deslocamento serão cobradas da **LICENCIADA**.

Parágrafo Terceiro – As correções necessárias não previstas neste contrato devem ter a concordância da **LICENCIADA**, ficando desde já estipulado o valor de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais) a hora. Valor reajustado anualmente pelo índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.) ou no impedimento deste, qualquer outro índice ajustado em comum acordo.

Parágrafo Quarto – O período de garantia do Software CEC-Help Desk é de 30 dias. Durante esses 30 dias o contratado poderá acionar nosso suporte para auxílio de operação e dúvidas ao sistema, limitado em 10 horas, caso o contratado necessite de mais horas deverá contratar horas avulsas ou treinamento.

CLÁUSULA VI – TRIBUTOS

Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária.





Rua Rodrigo Soares de Oliveira, 596 – Anhangabaú
Jundiaí – SP – 13.208-120 – Fone : **(11) 4521-7667**
www.evolua.com.br e-mail: admin@evolua.com.br

CLÁUSULA VII – DA CONFIDENCIALIDADE

A **EVOLUA SOFTWARE** se obriga a manter e a fazer com que seus funcionários mantenham o mais rigoroso sigilo sobre todos os assuntos, documentos e informações de qualquer natureza reservados da **LICENCIADA**, comunicados sob esta classificação pela **LICENCIADA** à **EVOLUA SOFTWARE** em razão desta contratação.

Parágrafo primeiro – Por não tratar-se de questão confidencial, a **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a divulgar, ainda que de forma pública, dados comerciais relativos ao presente contrato.

CLÁUSULA VIII - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

As partes estabelecem expressamente e de comum acordo que as responsabilidades das partes por perdas e danos, oriundos de qualquer causa, serão limitadas ao valor do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do antes disposto a **EVOLUA SOFTWARE** não se responsabiliza pelos prejuízos a que vier suportar a **LICENCIADA** ou qualquer terceiro em decorrência de informações, não pertinentes ao objeto, contidas ou processadas pelo PROGRAMA, tenham estas sido inseridas pela **LICENCIADA** ou pela **EVOLUA SOFTWARE** a pedido da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA IX – CESSÃO DE DIREITOS

As partes poderão, a qualquer momento, no todo ou em parte, ceder os direitos e obrigações por este instrumento imposto, para empresa sua, filiada, coligada, controlada ou subsidiária.

CLÁUSULA X – DA COMUNICAÇÃO

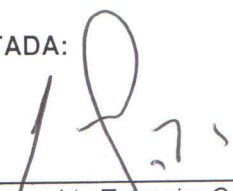
Todas as comunicações entre as partes, previstas neste Contrato, somente produzirão efeito se feitas por escrito, através de carta, e-mail, fax ou telegrama, mas sempre com prova de recebimento pela outra parte.

CLÁUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relacionados a este contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

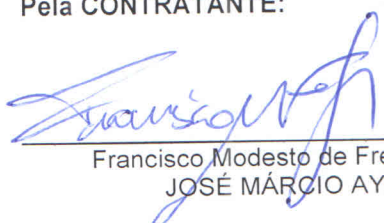
Jundiaí, 24 de julho de 2013

Pela **CONTRATADA**:



Cássio Aparecido Torrezim Campos
EVOLUA SOTWARE

Pela **CONTRATANTE**:



Francisco Modesto de Freitas Júnior
JOSÉ MÁRCIO AYRES

Francisco Modesto de Freitas Junior
CPF: 319.670.352-53
Coordenador de TI
Instituto de Desenv. Sust. Mamirauá